



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL Nº3714/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de certificados digitais para os agentes públicos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul-RS, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representado neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo Cordero Spode, CPF N°401.055.980-20, nos termos e de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação por Registro de Preços n°004/2025, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Marcelo Cordero Spode, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material /serviço.

**1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS, os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Detentora da Ata:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ n° 43.690.572/0001-52, com sede na Avenida João Corrêa, 1111 – Sala 44, bairro centro, na cidade de São Leopoldo-RS, telefone n° (51) 3181-0635, E-mail: licitacao@globalsec.com.br, representada pelo Sr. RAFAEL MENDES DE CARVALHO, CPF n°068.016.696-30, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo-RS.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição / certificação	Unidade de medida	Qtde.	Marca / modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	E-CPF A1 arquivo digital com validade de 1 ano	unidade	2	SOLUTI	R\$95,00	R\$190,00
2	E-CPF A1 com token validade de 1 ano	unidade	2	SOLUTI Token: DEXON Modelo: DXTOKEN	R\$107,00	R\$214,00



<b>3</b>	E-CPF A3 arquivo digital com validade de 3 anos	unidade	32	SOLUTI	R\$130,00	R\$4.160,00
<b>4</b>	E-CPF A3 com token com validade de 3 anos	unidade	32	SOLUTI <b>Token:</b> DEXON <b>Modelo:</b> DXTOKEN	R\$130,00	R\$4.160,00
<b>5</b>	E-CNPJ A1 arquivo digital com validade de 1 ano	unidade	02	SOLUTI	R\$100,00	R\$200,00
<b>6</b>	E-CNPJ A3 com token com validade de 3 anos	unidade	01	SOLUTI <b>Token:</b> DEXON <b>Modelo:</b> DXTOKEN	R\$145,00	R\$145,00
<b>7</b>	E-CNPJ A1 com token com validade de 1 ano	unidade	01	SOLUTI <b>Token:</b> DEXON <b>Modelo:</b> DXTOKEN	R\$120,00	R\$120,00

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

### **4. DA EXECUÇÃO DA ATA**

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Dispensa de Licitação por Registro de Preços e seus anexos.

### **5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**5.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**6.1.1.** A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**6.1.2.** Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta dispensa de licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

**8.2.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**



**9.1.** Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.2.** O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após convocação, ou seja, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. As despesas de frete correrão às expensas da empresa vencedora.

**9.3.** O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta Dispensa de licitação por Registro e Preços, será recebido mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Dispensa de Licitação ou de contratada, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do **Edital nº 3714/2025**.

**10.2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria solicitante por intermédio do Secretário Municipal, ou servidor devidamente designado, deverá proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade e compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.



## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**15.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

**MARCELO C. SPODE**  
Prefeito Municipal

**Rafael Mendes de Carvalho**  
**GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CNPJ Nº43.690.572/0001-52**